

Lei nº 814/79 - DE 17 de dezembro de 1979

Dispõe sobre o Reajus-
tamento dos vencimen-
tos e vantagens do fun-
cionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Ita-
perimir, Estado do Espírito Santo, fa-
ço saber que a câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados na
base de 50% (cinqüenta por cento) sobre
os valores vigentes em 31 de dezembro de
1979, os vencimentos e vantagens dos fun-
cionários em comissão e efetivos, a partir
de 1º de janeiro de 1980.

Parágrafo Único - O disposto neste
artigo é extensivo aos inativos e pensionis-
tas.

Art. 2º - Para cumprimento desta
lei, serão utilizados os recursos consignados
no orçamento anual, através das dotações
específicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 17 de dezembro de 1979.

por Dec,
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 815/80 - DE 07 de janeiro de 1980.

Dispõe sobre Operação de Crédito.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapemirim, deste Estado, autorizada a adquirir das Firmas Samadisa - São Mateus S. A. e S. Rangel Comércio e Representações Ltda., um chassis com cabine, marca Mercedes Benz, modelo LK-1113/36 e um Coletor Compactador de Lixo, marca Garwood-Alsimeca, modelo LP 716, equipamentos esses de fabricação Nacional, para utilização em serviços municipais, no valor de Cr\$ 1.405.800,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento, de